

Lei nº 308

"Dispõe sobre Abono ao Funcionário Municipal"

João Guarneri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Morro Negro, Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica concedido a partir do mês de Agosto até Dezembro do corrente ano, um abono mensal de R\$. 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), a todos os funcionários municipais, inclusive mensalistas.

Artigo 2º Para ocorrer com as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de R\$. 2.250.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), à conta dos recursos financeiros disponíveis no Município.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itororo Agudo,
3 de setembro de 1964.

~~João Guarnieri~~
João Guarnieri
Prefeito Municipal =

Decreto nº 99

"Dispõe sobre Aposentadoria do funcionário Sabino Borges de Queiroz, Motorista referência -4-, por tempo de serviço."

Artigo 1º: O Prefeito Municipal de Itororo Agudo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, n. IV, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), Aposenta, nos termos do artigo 92, da Constituição do Estado, o senhor Sabino Borges de Queiroz, no cargo de Motorista referência "4".

Artigo 2º: Deixo aqui, consignar ao senhor Sabino Borges de Queiroz, os melhores agradecimentos, pelos serviços prestados ao Município, louvando ainda, sua